



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.930/2002

EMENTA: Dispõe sobre autorização de licença de construção às margens da BR-232.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a embargar obras às margens da BR-232, que não tenham licença prévia do executivo municipal para sua devida instalação.

Art. 2º - As licenças para construção às margens da BR-232 ficam condicionadas às observâncias do Código de Obras do Município, bem como à Lei de Uso do Solo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 08 de março de 2002.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-Prefeito-